



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Araguaia
Serviço de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25045.000160/2013-96

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2014, de serviço continuado de locação de imóvel comercial, que trata da alteração de Cláusula de vigência contratual e prorrogação do prazo de vigência, referente ao Processo Administrativo nº 25045.000.160/2013-96, firmado entre a União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Araguaia, e a empresa Prelazia de São Félix do Araguaia, Instituição da Igreja Católica Apostólica Romana.

A União por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ARAGUAIA/SESAI-MS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 00.394.544/0038-77, com sede na Av. Araguaia n.º 148 – centro – São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000, representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena o Senhor, Ronalde de Barros Ramos, nomeado pela Portaria nº 144 de 23 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2020, inscrita no CPF nº 612.328.077-53, portador da Carteira de Identidade nº 344046 MB/MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA INSTITUIÇÃO DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.439.338/0001-32, sediada na Rua Acucena, Setor São Geraldo, Caixa Postal 43, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte – MT, neste ato representada pelo Procurador Sr. CARLOS VIEIRA CAMARGOS, portador da Carteira de Identidade nº 6.001.016 PC/MG e CPF nº 916.277.296-15, tendo em vista que consta no Processo nº 25045.000.160/2013-96, do Contrato nº 31/2014, resolvem, de comum acordo e declarando a sujeição as Cláusulas estipuladas neste Termo Aditivo e normas disciplinares da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aditar o contrato em referência nas seguintes condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto dar nova redação à CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA e a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação: **O prazo de vigência deste Contrato é pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/9/2021 a 15/9/2022, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU), sucessivos períodos, iguais ou diferentes do inicial, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, consoante artigo 51, inciso II da Lei nº 8.245/1991.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - RESOLUTIVA**

3.1. Resguarda-se o direito da Administração de rescindir o contrato, durante o prazo de vigência, desde que notificada a CONTRATADA em prazo a ser combinado com ambas as partes, não inferior a 30 (trinta) dias, sem que haja indenizações de qualquer natureza à CONTRATADA.

4. **CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente instrumento está amparado no artigo 51, inciso II da Lei nº 8.245/1991.

5. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 20.744,68 (vinte mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

5.2. O valor mensal estimado é de R\$ 1.728,72 (um mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

6. **CLÁUSULA SEXTA – RESSALVA DE REAJUSTE.**

6.1. Resguarda-se o direito da Contratada ao reajuste do contrato, a ser exercido em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do contrato original, tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ R\$ 20.744,68 (vinte mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, NE 2021 nº 8, disponibilizado no Programa de Trabalho nº 17.3241 Natureza de Despesa nº 3390-39; Projeto/Atividade nº 16153000000

7.2. Em termo aditivo , indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

8. **CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

9.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ARAGUAIA
CNPJ nº 00.394.544/0038-77

CONTRATADA
PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ nº 03.439.338/0001-32

TESTEMUNHAS,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vieira Camargos, Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronalde de Barros Ramos, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 15/09/2021, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022746881** e o código CRC **F80D515D**.
